



Luís Maurício
A

CONTRATO N.º 15 / 2016

AJUSTE DIRETO PARA: "RAMAL DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA AO NOVO EDIFÍCIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CAMINHA"

--- Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Caminha, edifício do Município de Caminha, compareceram como outorgantes:-----

--- Primeiro: Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima do concelho de Lisboa, residente na Rua Pedro Homem de Melo, n.º 239, 1.º C Esq.; 4910 506 Vila Praia de Âncora, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, que outorga em sua representação.-----

--- Segundo: Luís Maurício Giestas Gonçalves, titular do Cartão de Cidadão n.º 12041529, residente no Lugar da Aldeia Nova, freguesia de Riba D'Âncora, 4910-316 Caminha, na qualidade de representante legal da firma *Luis Maurício Giestas Gonçalves Instalações Elétricas Sociedade Unipessoal, Lda.*, número de identificação fiscal 510163149, com sede social no Lugar da Aldeia Nova, freguesia de Riba D'Âncora, 4910-316 Caminha, e com poderes para este ato. -----

--- Assim presentes, pelo primeiro outorgante foi dito:-----

--- Que por despacho do Sr. Vereador do Pelouro, Rui Teixeira, datado de 15 de abril de 2016, o Município de Caminha adjudicou à firma "*Luis Maurício Giestas Gonçalves Instalações Elétricas Sociedade Unipessoal, Lda.*" a empreitada "RAMAL DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA AO NOVO EDIFÍCIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CAMINHA", pelo preço contratual de € 26.878,74 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e oito euros e setenta e quatro euros), acrescido do Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa legal, atualmente de seis por cento e Ecoree à taxa de 12,5%, a que corresponde o montante total de € 32.052,89 (trinta e dois mil, cinquenta e dois euros e oitenta e nove centimos), tendo o mesmo órgão aprovado a minuta do contrato em 15 de abril de 2016, nas condições e cláusulas que a seguir se indicam:-----

--- Primeira: O presente contrato tem por objeto a realização dos trabalhos da empreitada "RAMAL DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA AO NOVO EDIFÍCIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CAMINHA" definidos, quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas de execução, de acordo com o estabelecido nas peças do procedimento e proposta apresentada pelo segundo outorgante e demais documentos mencionados no n.º 2 do art. 96.º do Código dos Contratos Públicos, documentos que depois de rubricados pelos intervenientes ficam a fazer parte integrante do presente contrato;-----

--- Segunda: A empreitada será efetuada nas melhores condições técnicas e em obediência ao disposto no processo do Ajuste Direto, à proposta apresentada pelo segundo outorgante e ao disposto no presente contrato e ao CCP;-----



--- Terceira: Os trabalhos terão início no dia útil imediato ao da consignação, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias a contar desta data e serão integralmente executados no prazo de trinta dias.-----

--- Quarta: As sanções aplicáveis por incumprimento do presente contrato, bem como as condições de rescisão do mesmo são as que constam do processo de procedimento e demais legislação em vigor;-----

--- Quinta: O encargo orçamental decorrente deste contrato produzirá efeitos no exercício do ano de 2016. O montante a pagar deverá atingir a importância de € 32.052,89 (trinta e dois mil, cinquenta e dois euros e oitenta e nove centimos). Este montante inclui IVA à taxa de seis por cento e Ecree à taxa de 12,5%. O encargo correspondente será suportado pela conta de classificação orgânica/económica 02/07030304 referente ao projeto 2016 I 44. O compromisso decorrente do presente contrato tem o número 1001 e foi efetuado no dia 04/05/2016.-----

--- Sexta: A entidade executante deverá cumprir com o estipulado no Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, após a aprovação do dono de obra, devendo também cumprir com as obrigações descritas no Decreto-Lei n.º 273/ 2003, de 29 de Outubro.-----

--- Sétima: Em tudo quanto for omissa no presente contrato, regularão os preceitos legais em vigor e bem assim a disciplina normativa e contratual decorrente do processo de procedimento e proposta apresentada pelo segundo outorgante, que ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----

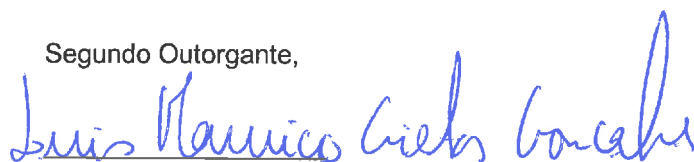
--- Oitava: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e explícito no convite do procedimento não é exigível a prestação de caução por parte do adjudicatário, não havendo também lugar a reforço da mesma.-----

--- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos intervenientes e julgado conforme por eles vai ser assinado.-----

Primeiro Outorgante,


(Miguel Alves)

Segundo Outorgante,


(Luís M. G. Gonçalves)